



PREFEITURA MUNICIPAL  
Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

- : LEI - Nº 235 :-

(Que dispõe sobre a doação de terreno municipal à Fazenda do Estado)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Fazenda do Estado a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal e destinada à construção de um prédio próprio, onde deverão ser instalados o Colégio Estadual e Escola Normal desta cidade, a saber:

" uma área de terreno com 8.160 (oito mil cento e sessenta) metros quadrados, situada nesta cidade, confrontando pela frente, onde mede 96 (noventa e seis) metros, com a rua D. Antonio Alvarenga; de um lado, onde mede 85 (oitenta e cinco) metros, com a rua Oto Unger; de outro lado, onde mede 85 (oitenta e cinco) metros, com a rua Senador Dantas, e pelos fundos, onde mede 96 (noventa e seis) metros, com terrenos municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

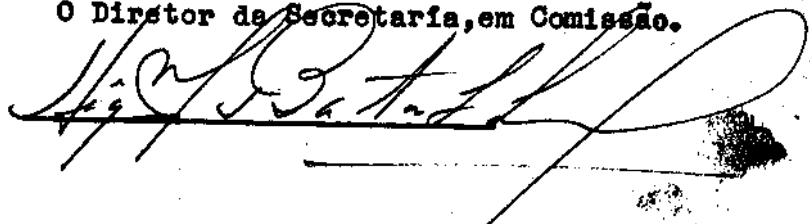
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de Junho de 1.951, 3392 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes, em 7 de Junho de 1.951.

O Prefeito Municipal

  
( EPAMINONDAS FREIRE )

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a. Secção, e publicada na Portaria Municipal, em 7 de Junho de 1.951.

O Diretor da Secretaria, em Comissão.



Mogi 531/51